L E I Nº 1.574/99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o terreno da área 01, da Quadra 45, do Loteamento Antonio Guilhermino, desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação ao Rotary Club Juazeiro Leste do terreno da área 01, da Quadra 45, do Loteamento Antonio Guilhermino, desta cidade, que limita-se ao Norte com a área 2, em segmento de 35,00metros, ao Sul com a Av.Chefic Khoury, em segmento de 35,00metros, ao Leste com o Distrito Industrial com segmento de 40,00metros e ao Oeste com a Avenida 2 em segmento de 40,00metros, medindo o referido imóvel 1.400,00m².

Art.2º - O citado terreno será utilizado na construção de uma Creche, que será construída pelo Rotary Club Juazeiro Leste com seus próprios recursos.

Art.3º - Se no prazo de 02 anos não for construída a Creche na quadra 45 do Loteamento Antonio Guilhermino, o mesmo retornará ao Patrimônio do Município.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 1999.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município